



**Boletim Informativo do CEAF/Escola Superior do Ministério Público**

**Ano 5 – n.º 25 – junho/julho/2000**



**ENTREVISTA: HUGO NIGRO MAZZILLI**

## **ENTREVISTA:**

***A terceira entrevista da série que "Plural" faz, num esforço de preservação da memória institucional, é com o procurador de Justiça aposentado***

## **HUGO NIGRO MAZZILLI**

***que, depois de 25 anos dedicados à Instituição, confessou ao diretor da ESMP, Rodrigo César Rebello Pinho, ao promotor Ricardo Barbosa Alves***

***e à jornalista Rosana Sanches: gostaria de começar tudo de novo.***

**Plural: Como foi sua carreira no Ministério Público?**

**Dr. Hugo Nigro Mazzilli:** Ingressei em 73. Fui promotor substituto em São José dos Campos, onde trabalhei por alguns meses. Em seguida, fui designado para a então criada Equipe de Repressão a Roubos, que foi o embrião das equipes especializadas. Depois de alguns anos, fui promovido para Santa Fé do Sul, uma comarca que era um desafio, uma das mais longínquas. Lembro-me que o procurador-geral, Dr. Quintanilha Ribeiro, um homem muito formal, deu-me um abraço quando soube que eu ia mesmo para Santa Fé, que não queria só uma indicação. No final, achei uma comarca excelente e próspera. Minha 2.<sup>a</sup> entrância foi São Sebastião, no Litoral: uma comarca trabalhosa, com muitos problemas possessórios, com enorme serviço atrasado que pus em dia. Depois fui para Botucatu, 3.<sup>a</sup> entrância. Era uma cidade clássica, com mais recursos e vida cultural interessante. Gostei muito. Cheguei à Capital com mais de 10 anos de carreira. Em São Paulo, fui convidado pelo procurador-geral a trabalhar por designação, em casos especiais. Não quis e fui para a Curadoria de Ausentes e Incapazes. Depois, fui assessor de vários procuradores-gerais, até ser promovido a procurador de Justiça. Fui membro do Conselho Superior do Ministério Público, tendo tido a maior votação da classe, membro do Colégio de Procuradores. Ainda tive intensa atuação política na APMP: fui diretor cultural, o 1º diretor de informática, vice-presidente e presidente da APMP (1990). Fiquei 25 anos no Ministério Público.

**Plural: Como foi a experiência no Conselho e Órgão Especial?**

**Dr. Hugo Nigro Mazzilli:** Eu conheci bem a Instituição. Atuei muito em contato com órgãos de administração. Em fins de 93 resolvi disputar um cargo pelo Conselho Superior porque, na ocasião, nosso Ministério Público estava se envolvendo na política externa e isso não aceitei. Não era o que nós, promotores, queríamos. Levei minha preocupação para a classe, que acreditou em minhas denúncias e elegeu, a mim e a mais cinco companheiros de chapa. Pela primeira vez na história, uma chapa de oposição ao procurador-geral ganhou todas as vagas do Conselho. Foi uma surpresa, inclusive para mim. Tivemos gestão difícil, tensa, mas hoje, olhando para trás, acho que foi importante porque mostrou a vitalidade da classe, a importância das forças e das correntes de opinião. Tanto que o novo procurador-geral e o Conselho, independentes, produziram bom trabalho, em benefício da Instituição. O Ministério Público se valorizou porque se renovou, enfrentou bem seus principais problemas e o saldo é a Instituição hoje tão prestigiada. Na atual Reforma do Judiciário, de todas as instituições ligadas à Justiça, o Ministério Público é quem está sendo mais poupado de críticas da sociedade, do Congresso, da Imprensa... Isso mostra o amadurecimento e até a capacidade de a nossa Instituição conviver com condições políticas divergentes. Quanto ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores, integrei-o em 94. Entendo que, dos órgãos da Instituição, é o mais conservador, até porque não sofre qualquer interferência

da 1.<sup>a</sup> instância. Parece-me que os órgãos mais ligados às preocupações imediatas da classe são a Procuradoria-Geral e o Conselho Superior.

**Plural: Qual o papel institucional do Conselho Superior?**

**Dr. Hugo Nigro Mazzilli:** Papel muito importante porque, ao contrário do procurador-geral, que é órgão unipessoal, com uma só tendência (ainda que às vezes coincida com a opinião majoritária), o Conselho é colegiado, o que lhe permite conviver com opiniões divergentes. Por ser eleito pela classe, o Conselho se preocupa em corresponder às necessidades principalmente da 1.<sup>a</sup> instância, que é a força de trabalho maior do Ministério Público. O Conselho tem condição de tomar o pulso com mais facilidade do que os membros da carreira estão fazendo e como querem atuar, especialmente nos inquéritos civis. O que considero perigoso é a outra face da moeda. O Conselho não está livre da politização excessiva, da tendência de querer acolher predominantemente teses simpáticas à classe. Esse me parece ser o calcanhar de Aquiles do Conselho. É uma qualidade ser ele permeável à influência da classe, mas também pode ser seu ponto fraco, porque a classe tem condições de cobrar receptividade a propostas que muitas vezes são mais de interesse corporativo do que da Instituição.

**Plural: O senhor tem solução para esse problema?**

**Dr. Hugo Nigro Mazzilli:** A lei deveria melhor dividir as atribuições entre o Conselho e o Colégio de Procuradores. Creio que o Conselho deveria ficar predominantemente com atribuições institucionais, evitando-se que tenha poder maior de decisão em questões corporativas. A distinção entre o que é interesse corporativo e interesse público às vezes se situa numa área de equilíbrio delicado.

**Plural: O senhor acha que o artigo 28 do Código de Processo Penal também deveria passar pelo crivo do órgão colegiado?**

**Dr. Hugo Nigro Mazzilli:** Exatamente. Tenho a convicção de que, em tese, o procurador-geral, por ser nomeado pelo governador dentro de uma lista tríplice, é muito suscetível às influências políticas externas. E isso não é desejável para a Instituição, que caminha, a passos largos e de forma irreversível, para a sua independência em face do Governo. Um procurador-geral escolhido pelo chefe do Executivo se explicava no tempo em que o Ministério Público era encarregado da defesa do Estado, da defesa do rei. No momento em que passou a ser órgão de defesa da sociedade, não mais pode haver ingerência do Executivo no Ministério Público. O procurador-geral só deve ser chefe do Ministério Público para fins administrativos, mas, funcionalmente, não. Promotores e procuradores gozam de total independência funcional. Ora, o artigo 28 do CPP coloca na mão de uma única pessoa, o procurador-geral, a revisão do arquivamento do inquérito policial; assim, dá a ele poder excessivo na não-provocação da jurisdição. Na reforma do processo penal, cuida-se de prever que a revisão do arquivamento do inquérito policial, assim como ocorre quanto ao inquérito civil, deva ser feita por um órgão colegiado — o Conselho Superior, o Colégio de Procuradores ou até uma Câmara de Procuradores, por exemplo. Essas idéias não são de agora. Estou fazendo um levantamento para a comemoração dos 60 anos da revista *Justitia* e vejo que muitas dessas idéias, como a revisão dos arquivamentos de inquéritos por órgão colegiado, já faziam parte de teses de grupos de estudo de 10, 20 anos atrás.

**Plural: Como deveria ser a escolha do procurador-geral?**

**Dr. Hugo Nigro Mazzilli:** Se ele detiver pouco ou nenhum poder de órgão de execução, teoricamente não haveria maior mal em ser escolhido pela própria classe ou até pelo governador. Mas, se detiver poderes de execução, não pode ser escolhido pelo chefe do Executivo. O problema maior é o da legitimidade para a escolha. Numa democracia, o poder da decisão política é do povo e não da corporação. Embora para nós, promotores, fosse ideal elegermos o

procurador-geral diretamente, onde estaria a legitimação dessa escolha? Não teria base, nem representação popular. O irônico é que a escolha feita pelo governador, embora tenha o enorme e insuperável vício da influência política partidária, por outro lado, é dotada de legitimação democrática indireta porque o governador é eleito pelo povo... Mas como por si só isso não quer dizer que ele vá escolher o melhor para a sociedade, não raro é escolhido o mais amigo, ou até o mais comprometido...

**Plural: As funções executivas do procurador-geral de Justiça seriam exercidas por quem?**

**Dr. Hugo Nigro Mazzilli:** Pelos procuradores de Justiça. Não há razão para que o procurador de Justiça seja mero substituto ou delegado do procurador-geral. Até o nome "procuradores de Justiça" precisa ser mudado. Tinham que ser promotores, como os de 1.<sup>a</sup> instância. Deveria ser apenas como que mais uma entrância de promotores para trabalhar em ações originárias, junto aos Tribunais e, principalmente, em ações de caráter regional. Os promotores deveriam ficar com as ações no âmbito da sua comarca e os procuradores, com as ações regionais. Exemplo: o promotor propõe uma ação para reparar o dano ecológico em sua comarca; agora, num dano ecológico que atingisse todo o Estado, a ação seria do procurador de Justiça de meio ambiente do Estado. O mesmo para a defesa do consumidor, da pessoa portadora de deficiência...

**Plural: E sobre a função dos procuradores de dar parecer?**

**Dr. Hugo Nigro Mazzilli:** Os pareceres são úteis na prática, não na teoria. Qual juiz ou Tribunal não gosta de receber o processo mastigado, discutido, confrontado, na maior parte das vezes, com brilho, inteligência e esforço? Sob esse aspecto prático, é bom para o Tribunal e até para o Ministério Público porque, tendo chance de expor seu ponto de vista, pode até convencer o juiz da tese que defende. Mas acho pouco, para um procurador, fazer um trabalho assim, porque o potencial dele é idêntico ou maior que o do promotor. Idêntico porque ele também é promotor, ou maior porque é um promotor mais experiente. O que a sociedade e o próprio Ministério Público esperam de um procurador é muito mais que pareceres.

**Plural: O senhor falou em procurador regional. Também pensa em Procuradorias regionais?**

**Dr. Hugo Nigro Mazzilli:** Sou a favor de Procuradorias regionais. Mas com procuradores que seriam os *promotores naturais*. Enfrentariam a criminalidade da região, por exemplo, o crime organizado estadual ou regional. Não de procurador regional ou estadual para ser chefe de promotor ou para dar parecer no Interior. Seria inaceitável hierarquizar o Ministério Público em regiões. O nosso organograma só tem dois graus: num, estão os promotores e procuradores, ambos dotados de independência funcional; noutro, o órgão de revisão em matéria funcional, mas nos casos específicos da lei, como o art. 28 do CPP ou o art. 9º da Lei da Ação Civil Pública.

**Plural: Vamos falar um pouco sobre a Carta de Curitiba e a Constituição de 88?**

**Dr. Hugo Nigro Mazzilli:** Após a emenda constitucional de 77, que alterou a Carta de 69, ficou prevista existência de uma lei nacional, com normas gerais para o Ministério Público brasileiro. O Ministério Público, então, era díspar: o de São Paulo tinha crescido bastante, tinha corregedoria, órgãos de execução e administração, já havia abandonado a defesa do Estado, a advocacia; mas noutros Ministérios Públicos, como o Federal ou o do Rio, seus membros defendiam a Fazenda, advogavam, e nalguns nem havia corregedoria. Carlos Siqueira Netto, que foi presidente da APMP, chamou então a atenção para três pontos: aumentar a consciência do Ministério Público internamente, ou seja, o promotor se profissionalizar mais; aumentar a consciência do Ministério Público na sociedade, para que esta soubesse o que o promotor faz e o que não faz; e acabar com a fase de reivindicações isoladas dos Ministérios Públicos do País. Era preciso buscar um perfil para o Ministério Público brasileiro. O perfil começou com sua primeira Lei Orgânica Nacional (Lei Complementar 40/81), que foi boa e trouxe progressos. Mas não era suficiente. Vivíamos o fim da

ditadura militar; o País queria uma nova ordem democrática e o Ministério Público precisava se preparar para isso. Em 85, São Paulo sediou o VI Congresso Nacional de Ministérios Públicos. Foi um acontecimento fantástico — a primeira vez que mais de mil promotores de todo o País se reuniram num evento rico, cujo temário foi Ministério Público e Constituinte. As teses eram todas de caráter institucional, e a Conamp — Confederação Nacional do Ministério Público — tentou harmonizar as propostas e elaborou um rascunho para ser levado a Curitiba, em junho de 86. São Paulo queria uma coisa, o Rio queria outra; em alguns Estados queriam que o promotor pudesse advogar, alguns influentes setores do Ministério Público Federal queriam continuar com a defesa patrimonial da União — não havia acordo. São Paulo levou a Curitiba Araldo Dal Pozzo, Antonio Augusto Camargo Ferraz, Cláudio Alvarenga, Burle Filho, Fleury Filho, Moacyr Rodrigues, Frontini, Pedro de Campos, Renato Martins, Sabella, e eu (pela Procuradoria-Geral e pela APMP). Em Curitiba, esteve presente o procurador-geral de República José Paulo Sepúlveda Pertence, o que era muito importante porque o Ministério Público Federal não fazia parte da Conamp. Fleury presidia a Conamp. Araldo era o presidente da APMP, mas como secretariava os trabalhos da Conamp, coube a mim, vice-presidente, falar pela APMP em Curitiba. Todos os procuradores-gerais do Brasil e presidentes de associações estavam lá. Ficamos três dias discutindo. Foi extremamente difícil chegar a um acordo, resolver os pontos críticos, que hoje estão pacificamente inseridos na Constituição — como um Ministério Público mais profissionalizado ou a escolha do procurador-geral dentro da carreira. Lembro-me do mal-estar que o pessoal do Rio demonstrou — aliás, colegas extremamente cultos — quando foi derrotado no voto quanto à tese de que deveria continuar com o direito de advogar...

**Plural: E, depois, para manter a unidade em torno desse texto?**

**Dr. Hugo Nigro Mazzilli:** Aprovada a Carta de Curitiba — a matriz do Capítulo do Ministério Público na Constituição —, São Paulo propôs uma moção no sentido de que devíamos assumir o compromisso de defender o texto na Constituinte. O acordo saiu. Esse é o principal valor da Carta de Curitiba: foi o primeiro documento de consenso sobre um projeto de Ministério Público uniforme para o Brasil. Era avançada, propunha autonomias, garantias, escolha do procurador-geral de Justiça dos Estados dentro da classe e mandato. Todas as lideranças autorizaram a Conamp a conduzir os contatos com os constituintes. Quando fomos à Constituinte, em Brasília, tínhamos um projeto e, melhor, tínhamos um consenso básico. Dois anos depois, quando a Constituição foi promulgada, o texto final era até superior ao da Carta de Curitiba, quanto aos avanços institucionais. Mas não tiro o mérito da Carta de Curitiba, ao contrário: foi por meio dela que conseguimos a plataforma inicial para nossas reivindicações, obtendo, pela primeira vez, a união de Ministérios Públicos no Brasil.

**Plural: E como foi em Brasília?**

**Dr. Hugo Nigro Mazzilli:** Finda a ditadura militar, o Governo eleito, de Tancredo Neves, tinha compromisso com a sociedade de uma nova ordem constitucional. Com a morte de Tancredo, José Sarney teve de corresponder à aspiração popular. Começou por nomear uma "Comissão de Notáveis" — a Comissão Afonso Arinos, que apresentou um projeto de Constituição, com uma parte referente ao Ministério Público. O procurador-geral da República fazia parte dessa comissão. Ele ouviu a Conamp, acolheu algumas idéias, mas o resultado da Comissão estava longe do que o Ministério Público nacional queria. Felizmente, a Constituinte não se pautou pelo projeto da Comissão Afonso Arinos. Começou do zero, com total liberdade. Na parte referente ao Ministério Público, uma subcomissão, presidida por Plínio Sampaio, convidou os promotores paulistas Marrey e Plínio Gentil e outros juristas, ouviu Antônio Araldo, já presidente da Conamp, e apresentou um projeto avançado, muito bom. Daí para frente, o texto foi aprimorado. Até que aconteceu um revés. Houve um movimento político conhecido como "Centrão": grande parte de constituintes, que tinham interesses que entendiam não estar sendo até ali preservados, apresentou projeto substitutivo, mais conservador, e, no que diz respeito ao Ministério Público, extremamente pior. Numa votação global, derrubaram tudo o que tinha sido feito até ali. Aprovaram um texto substitutivo e as lideranças de Ministério Público tiveram de propor um destaque supressivo do

capítulo do Ministério Público. Conseguimos aprová-lo, mas ficamos sem nada na Constituição: aprovada a supressão, ainda faltava incluir o nosso texto na Constituição, e a obrigação de conseguir votos suficientes para isso era agora nossa... E conseguimos! Em 12 de abril de 88, com 350 votos favoráveis, 12 contrários e 21 abstenções, obtivemos praticamente tudo o que queríamos. Lembro-me de uma curiosidade. Naquele dia, eu estava em Brasília. Vivíamos nos gabinetes do Ibsen Pinheiro, do Teodoro Mendes e de outros deputados que nos ajudaram. Das galerias abertas, vi o presidente da Constituinte, Ulysses Guimarães, em plena votação de nosso texto, fazendo "não" com a cabeça, várias vezes. Do seu lado direito estava o Ibsen e do outro, o Teodoro Mendes. Ulysses tinha uma influência enorme na Constituinte e estava inconformado com algo, na hora da votação de nosso texto! O Ulysses fazia "não" e o Ibsen e o Teodoro, com os dedos, apontavam o texto e faziam "sim". A expectativa durou até o fim da votação. Saído o resultado, perguntei ao Teodoro o que é que tinha acontecido. Ele me disse que o Ulysses achava absurdo os promotores terem as mesmas garantias dos juízes... O mais estava bem para ele... pelo menos ele ficou quieto... O texto final provocou uma revolução positiva no Ministério Público. É verdade que surgiu séria controvérsia jurídica sobre o problema da equiparação de vencimentos das carreiras jurídicas, envolvendo delegados de Polícia, procuradores de Estado, Ministério Público e magistrados. No final, os tribunais decidiram dentro da linha de pareceres que a APMF tinha apresentado. A luta foi vitoriosa, pois forneceu base para a isonomia Ministério Público – Magistratura, que agora está madura.

**Plural: Gostaríamos de saber mais sobre a influência de Ibsen Pinheiro e Teodoro Mendes.**

**Dr. Hugo Nigro Mazzilli:** Tiveram uma atuação enorme, nos ajudaram demais, no tocante ao Capítulo do Ministério Público.

**Plural: O senhor é a favor da atividade político-partidário para membros do MP?**

**Dr. Hugo Nigro Mazzilli:** Foi uma fase pela qual o Ministério Público passou. O Ministério Público não tinha iniciativa de lei, não tinha autonomias, não tinha garantias, era mera unidade da Secretaria de Justiça. Até as promoções de promotores eram decididas pelo governador ou até pelo secretário. Não diria que nenhum promotor era promovido sem influência política, mas era normal que os promotores fossem promovidos com pedidos de deputados. Isso era péssimo para a independência do Ministério Público. A politização do Ministério Público era enorme. Permitia-se ainda que promotores exercessem atividade partidária. Pode ser que isso um dia se tenha justificado. Até certo ponto, não nego, houve benefícios para o Ministério Público, como no caso dos parlamentares que nos ajudaram na Constituinte. Mas também houve um preço enorme a ser pago porque a possibilidade de exercer atividade político-partidária desprofissionaliza o promotor. Muitos dos que saíram da carreira ou nunca mais voltaram ou ficaram dependurados em gabinetes de órgãos de administração ou gabinetes políticos. Se alguns nos ajudaram institucionalmente, outros atrapalharam, e muito, porque saíram para cuidar de interesses próprios e não de interesses do Ministério Público. Acho que é uma fase vencida e que o Ministério Público tem que manter ou aumentar as garantias mercê de seu trabalho e reconhecimento de sua importância pela população.

**Plural: A política de manter uma estrutura semelhante à do Judiciário deve ser repensada?**

**Dr. Hugo Nigro Mazzilli:** Deve ser repensada com muito empenho. Antigamente, o Ministério Público era o titular da ação penal e, na área cível, funcionava nos poucos casos indicados pela lei. Cada caso que a lei indicasse a mais era uma vitória para a Instituição, para a sua importância, para o seu papel na sociedade. Só que a partir de 85, quando o Ministério Público conquistou a ação civil pública para a defesa dos interesses transindividuais, e principalmente a partir da Constituição de 88, quando adquiriu privatividade da ação penal, o inquérito civil, a ação civil pública e o controle dos poderes públicos e da atividade da polícia, o Ministério Público teve uma revolução fantástica. De uma hora para outra, passou a ser dotado de uma atribuição genérica, indiscriminada, em qualquer matéria que diga respeito ao interesse da coletividade. Temos de

repensar seu papel porque deixou de ter sentido a atuação em muitos dos casos isolados. O Ministério Público conquistou uma importância social e jurídica que nunca se havia sequer imaginado, e isso exige nova filosofia para que o esforço seja mais bem direcionado, em proveito da coletividade.

**Plural: Que papel o MP deve ter no combate à criminalidade?**

**Dr. Hugo Nigro Mazzilli:** O problema de combate à criminalidade não é só do Ministério Público. Primeiro, é um problema do Governo. Se não tivermos cadeias, leis, policiamento e um funcionamento sadio da economia, da educação e da saúde, a criminalidade aumenta. Não adianta criar um aparelho estatal para processar o crime quando não se coíbem suas causas. Qualquer mudança na área exige uma decisão governamental séria, efetiva, e não planos que de vez em quando os governantes anunciam só para fins eleitorais. Depois, há outro ponto importante e que nós, promotores, sabemos, mas a sociedade não sabe: as cadeias estão cheias, sim, e há milhares de mandados de prisão para serem cumpridos, e nem teríamos onde pôr esse pessoal. Mas o que a sociedade não sabe é que, ano após ano, o Governo aumenta o limite mínimo de pena que permite o cumprimento em regime aberto ou permite indulto. Inicialmente, o indulto era para crimes de pouco mais de dois anos. Gradativamente, o Governo passou a indultar crimes cada vez mais graves, ou seja, resolveu o problema de superlotação carcerária soltando os piores criminosos... Agora falam em dar prisão aberta e indulto até para oito anos! O povo não sabe que quem vai para a cadeia com pena de mais de seis anos é autor de crimes como homicídio, roubo, latrocínio (pelo menos tentado), seqüestro, extorsão. Crimes gravíssimos. Em regra, esses são os crimes que hoje dão cadeia. O réu tem tudo para não ir para a cadeia em crimes punidos com penas menores: primeiro, as próprias vítimas, descrentes, nem noticiam os crimes à polícia; depois, a polícia só apura o que quer; os promotores arquivam muitos dos inqueritos; há, ainda, a transação penal; há os *habeas-corporis* e as absolvições; há as multas, o *sursis*, o livramento condicional e a fantasia da prisão-albergue; por fim, o escárnio do indulto de penas pesadíssimas... Esta é uma posição política clara do Governo, que é como fazer o seguinte: não temos vagas no hospital, então mandamos o doente para casa, mesmo sem estar tratado. Além disso, penso que precisamos mudar os processos penal e civil. Nós, promotores (vamos fazer uma autocrítica), passamos mais tempo discutindo o processo do que o direito das partes. Discutimos competência, validade de citação, pressupostos processuais e da ação, tempestividade, recurso, se a ação escolhida é a certa ou não. O que menos se discute é quem tem e quem não tem direito. É uma concepção errada. O processo tem que ser prioritariamente um meio de solução **imediate** do litígio. Se não é, não adianta uma teoria processual sofisticadíssima, que não funciona. A maioria dos cidadãos já sofreu lesão tanto na área penal como na área civil e não procurou a Justiça porque não acredita nela. A maioria só procura o Judiciário quando não tem outra alternativa.

**Plural: Não só no Direito, mas em outras áreas, como a Medicina e a Engenharia, muitos criticam o excesso de especialização, alegando que o profissional pode perder a noção das raízes dos problemas. No MP tivemos tentativas de especialização, como a equipe de roubos, e, agora, os grupos especiais. O que o senhor pensa sobre isso?**

**Dr. Hugo Nigro Mazzilli:** A especialização em si não é um mal. Até dá mais segurança, ajuda a compreender melhor aquele campo da ciência. O que a própria pergunta já coloca, com felicidade, é o problema do excesso de especialização. O excesso é um erro porque tira a visão de conjunto do promotor. Sempre achei que o promotor precisa ter visão global de tudo, como o médico que, ainda que especialista, precisa ter base de clínica geral. Trabalhei na Equipe de Repressão a Roubos em seus primórdios e, embora ela tenha falhado alguns anos depois – e acho até que falhou porque não se aprimorou, não havia a informática –, a idéia da especialização tem vantagens. Seria útil, por exemplo, criar órgãos próprios para combater o crime contra o patrimônio, o tráfico de drogas, a criminalidade econômica (que é completamente diferente da criminalidade de trânsito, pelas suas razões, causas e efeitos). Creio que a especialização é

interessante, deve ser buscada, e principalmente, deve ser revista diante da perspectiva da informatização.

**Plural: Qual é a importância do atendimento ao público?**

**Dr. Hugo Nigro Mazzilli:** Em 84, apresentei no Seminário de Grupos de Estudos uma tese que despertou polêmica sobre o atendimento ao público. Alguns promotores sustentaram que não era função do Ministério Público. Acho um erro não atender ao público. Primeiro porque o público, muitas vezes, tem meios de fornecer ao promotor informações que dizem respeito ao seu trabalho; além disso, em algumas matérias, o povo tem direito de ser atendido pelo promotor. Não defendo a prestação de assistência judiciária pelo Ministério Público porque para isso há a Defensoria Pública, mas o promotor também deve contas ao povo de seu serviço. O atendimento ainda é indispensável para as funções que a Constituição de 88 nos deu, de *ombudsman*, o que pressupõe esse relacionamento. É claro que o atendimento precisa ser feito com disciplina e método porque senão fica dispersivo e não funciona. A pessoa que vai falar com o promotor precisa primeiro passar por uma triagem para que se ganhe tempo. O estagiário ou o assistente social ou uma equipe que trabalhe com o promotor ajudam a encaminhar o caso mais facilmente. Quando eu trabalhava em São Sebastião, uma funcionária fazia a triagem. Eu atendia a todos, mas a pessoa chegava com uma ficha já preenchida e eu ganhava meia hora no atendimento global.

**Plural: Qual deve ser o relacionamento do promotor com os demais operadores do Direito?**

**Dr. Hugo Nigro Mazzilli:** Respeitoso, técnico, de alto nível. Não se justifica o promotor, por exemplo, não atender advogado ou quem o procura. A parte tem direito a ser atendida pelo promotor pessoalmente ou por intermédio do advogado. Se o assunto exige sigilo legal, o promotor pode não responder, mas não pode dizer que não atende antes de saber o que a pessoa tem a dizer.

**Plural: Professor, o senhor é unanimidade entre os seus alunos, é muito benquisto. O que é ensinar?**

**Dr. Hugo Nigro Mazzilli:** Quando dou uma aula, não tenho intenção de falar *ex cathedra*. Levo uma experiência, sujeita a questionamentos e troca de idéias. Talvez seja isso que queiram os que me ouvem, e me gratifico até mesmo quando recebo perguntas que levo para casa para estudar, e isso não raro me permite aprimorar minhas obras. Muito do que escrevi é fruto de perguntas, discussões ou questionamentos em aulas. Dou aulas com sincera humildade e vontade não só de entregar a minha experiência, mas também de ouvir críticas, sugestões e perguntas. É esse o relacionamento que tenho com os colegas – geralmente dou aulas para colegas, que estão no mesmo nível profissional e cultural que eu.

**Plural: O que o senhor tem a nos dizer sobre a atuação das Promotorias de Justiça?**

**Dr. Hugo Nigro Mazzilli:** Quando trabalhei no Interior, o Ministério Público não tinha a estrutura de hoje. Eu mesmo levava minhas cartas ao correio, mandava imprimir papel timbrado do Ministério Público com dinheiro do meu bolso, a máquina de escrever era a minha, não tinha telefone, não tinha fax, computador não existia. Hoje os promotores estão conquistando estrutura básica: têm funcionários, máquinas, computadores, linha telefônica do Ministério Público. Houve progresso. Quando eu estava em comarcas pesadas, o que aconteceu praticamente em toda minha carreira, ocorria-me que se me mandassem mais um colega para dividir o serviço não seria tão importante como se me mandassem infra-estrutura. O que me faltava era alguém para ir ao correio, entregar intimação, datilografar um texto. Um colega só dividiria a falta de estrutura comigo. Para desencanto meu, desde que entrei no Ministério Público até hoje, o número de promotores em São Paulo cresceu de 400 para 600, 800, 1000, 1500, 2000 e, mesmo com melhora da estrutura, nem por isso o Ministério Público trabalha com folga. Pelo contrário, os promotores continuam



sobrecarregados e sem adequada estrutura de trabalho. O Ministério Público está só inchando e, se continuar assim, em 20 anos estará com cinco mil promotores, ou mais, e se tornará uma máquina cada vez mais pesada para o Estado e ineficiente para a sociedade. O que precisamos é de um promotor para tomar decisões, não para digitar, atender escreventes. Precisamos de um promotor que tome grandes decisões cometidas pela Constituição e pelas leis ao Ministério Público, e tenha um corpo de funcionários aparelhado para executá-las. Uma Promotoria devia ser dotada de advogados, estagiários, médico, engenheiro, contador, datilógrafos, *office-boy*. O promotor escolheria em quais casos trabalharia pessoalmente e determinaria o que os advogados, a ele subordinados, fariam. Há muita coisa que o promotor faz que não precisaria ser feito diretamente por ele. Pôr mais promotores, até substitutos, não resolve, pois não haveria como determinar a ele o que fazer: todos os promotores, mesmo o mais novo substituto, têm independência funcional. Precisamos de estrutura de Promotoria e não de falsas Promotorias com 100 promotores, como as criminais na Capital. A cidade de São Paulo é complexa, mas tem um só prefeito; o resto é estrutura. Minha visão permite menos promotores. Isto valorizaria a Instituição, valorizaria o trabalho do promotor. Quando fui promotor em São José dos Campos (1973), éramos três; hoje são mais de 20. O que será em 20 anos? Teremos 200 promotores lá? É inviável, o fórum não comporta, a estrutura remuneratória do Estado não comporta.

#### **Plural: E quanto aos planos de atuação das Promotorias?**

**Dr. Hugo Nigro Mazzilli:** São bem-intencionados, mas não funcionam na prática porque foram imaginados à semelhança dos planos plurianuais do Governo. Governo é uma coisa, Ministério Público é outra. O Ministério Público é um conjunto de promotores com independência funcional. Como impor um plano a quem tem independência funcional? E mais: os planos de atuação funcional são destinados a criar prioridades. O promotor pode achar que as prioridades da Promotoria dele são outras. E tem mais: as prioridades são estabelecidas é pela lei. Se a lei diz que criança é prioridade, não preciso do plano de atuação funcional para me dizer isso. E nem se o plano me disser que a prioridade é outra, a criança deixará de ser. O social prefere ao particular, as prioridades já estão na lei.

#### **Plural: O que o senhor acha da quarentena? Muitos se aposentam e vão advogar, até negando o que falaram antes.**

**Dr. Hugo Nigro Mazzilli:** Em muitas situações, sou favorável. Não tem sentido um membro do Governo ser imediatamente nomeado ministro do Supremo, ministro do Tribunal de Contas. No que diz respeito aos membros do Ministério Público que se aposentam e vão advogar, acho que não há razão para impedimento imediato. O que ele estará impedido de fazer na advocacia é mais um problema ético do que de quarentena. Não compreendo um promotor que, aposentado, passe a contrariar como advogado as teses que defendeu a vida inteira. Eu agora advogo e jamais fui sequer tentado a fazer algo que não faria como promotor. Se alguém me pedir para defender uma causa fora dos princípios que sempre defendi, não aceito; eu creio que não preciso de quarentena. Se alguém toma esse tipo de atitude, não é problema que a quarentena resolvesse, é problema ético. A quarentena é mais para impedir o uso do prestígio da pessoa.

#### **Plural: Ou o uso de informações que a pessoa tem pelo exercício de determinados cargos.**

**Dr. Hugo Nigro Mazzilli:** Sim, aí sim. Se quem se aposentou detiver informações privilegiadas e não decorrentes do conhecimento geral ou do estudo acessível a qualquer um, deverá haver quarentena para atuação nessa área. Mas o indivíduo foi promotor criminal por anos, aposenta-se e não pode advogar na área criminal porque tem conhecimentos sobre matéria penal? Não vejo impedimento. Mas, se trabalhou no combate à improbidade, aposenta-se e vai defender aqueles que ele acusava, não pode; se vai usar informações privilegiadas que obteve no Ministério Público, não pode.

#### **Plural: Afastamento do promotor para cursos no Exterior. O senhor é favorável ou contra?**

**Dr. Hugo Nigro Mazzilli:** No Conselho, só concordava se o afastamento era estrita e exclusivamente do interesse profissional do Ministério Público. Interesse cultural do promotor não, mesmo que fosse para curso na melhor faculdade. Se o assunto é de aprimoramento de conhecimentos dele, e só indiretamente pode reverter para a Instituição, quem tem que pagar por isso é ele. Não tendo utilidade clara e insofismável para a Instituição, só não sou contra se o afastamento não for remunerado pelos cofres públicos.

**Plural: Existe algo que o senhor queira acrescentar na entrevista?**

**Dr. Hugo Nigro Mazzilli:** Sim. Gostaria de registrar que o meu tempo de promotor passou muito depressa. Entrei em 73, com 23 anos de idade, muitas idéias, muita esperança, sempre senti a Instituição de forma intensa, com muita alegria, e acho que é uma instituição pujante. Sinto que nem tudo que eu planejava deu certo, muito não consegui fazer, nem tudo foram flores, mas houve uma notável revolução na Instituição. Hoje o Ministério Público é outro, irreconhecível, em relação ao que entrei. Hoje é muito melhor, mais profissionalizado, mais independente, mais útil para a sociedade. Eu gostaria de, se fosse possível, começar tudo outra vez...

- ***O Dr. Hugo Nigro Mazzilli aposentou-se em 98, como procurador de Justiça, após 25 anos de intensa participação na vida do Ministério Público. Ingressou em 73, foi promotor em diversas comarcas no Interior e Litoral paulistas. Hoje exerce a advocacia.***